

O PREVIDENTE

Jornal para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS

Ed. Outubro de 2025 | 2º ed.

● www.selfassessoria.com.br

● Irineu P. de Souza Júnior

Fibromialgia passa a ser deficiência: o que muda (e o que não muda) para aposentadoria especial PcD no RPPS

A Lei nº 15.176 de 2025 trouxe a possibilidade de reconhecer a fibromialgia como deficiência, desde que uma avaliação biopsicossocial comprove barreiras e limitações reais. Essa mudança permite o enquadramento da pessoa com fibromialgia como Pessoa com Deficiência, mas não concede automaticamente o direito à aposentadoria especial para pessoas com deficiência, pois depende de avaliação biopsicossocial (perícia) feita por equipe multiprofissional e interdisciplinar que emitirá o laudo biopsicossocial classificando a deficiência

A aposentadoria especial da pessoa com deficiência continua restrita aos regimes que aderiram à reforma previdenciária. Ela só pode ser aplicada quando o ente federativo incorporou as regras da Emenda Constitucional nº 103 de 2019 ou da sua reforma local equivalente.



(Foto: reprodução internet)

Copom mantém taxa básica de juros em 15% ao ano

O Copom do Banco Central decidiu, em reunião realizada nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, manter a Selic em 15% ao ano. A decisão unânime, já aguardada pelo mercado, reforça a estratégia de prolongar a política monetária restritiva para conter a inflação.

No comunicado, o Comitê destacou que os preços ainda estão pressionados, mesmo com sinais de moderação da economia, e alertou para riscos externos relacionados às incertezas internacionais e à volatilidade das commodities.

Câmara aprova isenção de IR para rendimentos de até R\$ 5.000,00

A Câmara dos Deputados aprovou, no dia 01 de outubro de 2025, o Projeto de Lei 1087/2025, que amplia a faixa de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) para contribuintes com rendimento mensal tributável de até R\$ 5.000.

A proposta, que ainda será analisada pelo Senado Federal, poderá beneficiar diretamente servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas vinculados a Regimes Próprios de Previdência Social.

Neste contexto, apresentamos uma matéria que acompanha a tramitação do Projeto de Lei e alerta para os impactos que ele pode gerar na folha de pagamento dos beneficiários.

O PREVIDENTE

Jornal para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS

OUTUBRO ROSA

A responsabilidade social do RPPS



O mês de outubro é marcado mundialmente pela campanha Outubro Rosa, movimento que nasceu na década de 1990 com o objetivo de despertar a sociedade para a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama. Reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde brasileiro, a campanha reforça que o cuidado com a saúde da mulher precisa ser prioridade constante, não apenas neste mês simbólico, mas ao longo de toda a vida.

No Brasil, de acordo com o Instituto Nacional do Câncer (INCA), estima-se que, entre 2023 e 2025, surjam 73.610 novos casos de câncer de mama por ano, o que representa quase 28% de todos os cânceres diagnosticados em mulheres. Globalmente, a OMS estima que, somente em 2022, tenham sido registrados 2,3 milhões de novos casos da doença, resultando em aproximadamente 670 mil mortes. Esses números revelam não apenas a gravidade da doença, mas a necessidade urgente de ampliar os esforços de conscientização e prevenção.

É nesse cenário que a gestão previdenciária também pode assumir um papel de protagonismo social. O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), além de garantir a segurança previdenciária dos servidores, pode e deve se posicionar como agente de transformação, aproximando-se da comunidade segurada para fortalecer ações de cuidado com a saúde. Cuidar da saúde é também cuidar do futuro de cada servidor, de cada aposentada e pensionista.

Entre as iniciativas possíveis, destaca-se a parceria com as Secretarias Municipais de Saúde para organizar dias de prevenção, ofertando rodas de conversa, palestras educativas e encaminhamentos para exames de rotina, como a mamografia. O RPPS também pode criar programas específicos voltados ao momento pré-aposentadoria e pós-aposentadoria, oferecendo orientações não apenas sobre direitos previdenciários, mas também sobre bem-estar físico e mental, nutrição e hábitos de vida saudáveis. Essas ações aproximam o instituto da realidade dos segurados e reforçam o papel humano da previdência.

Outras práticas podem incluir campanhas internas de incentivo ao autoexame, distribuição de materiais informativos, realização de eventos temáticos durante o mês de outubro e até mesmo apoio logístico para que servidoras tenham acesso mais rápido e facilitado aos exames preventivos.

O Outubro Rosa nos lembra que a previdência não se resume a cálculos, planilhas ou reservas financeiras. Ela é feita de histórias, de sonhos, de famílias que dependem da saúde e da vida de suas mulheres. Quando um RPPS abraça essa causa, demonstra que sua missão vai além da gestão técnica: é também estender a mão, gerar conscientização e, sobretudo, salvar vidas.

E, por fim, uma verdade simples: todos nós podemos apoiar essa causa, independentemente de posição ou condição. Pequenos gestos, como compartilhar informação, incentivar uma amiga a realizar o exame ou participar de uma ação coletiva, fazem diferença. Nós, deste jornal, também declaramos nosso apoio ao Outubro Rosa e reforçamos nosso compromisso de buscar sempre inovações e meios para contribuir nessa luta. Porque, quando se trata de salvar vidas, cada voz, cada atitude e cada instituição têm um papel a cumprir.

"Fechei os olhos para não ver e a realidade me chamou; fechei os ouvidos para não ouvir e a realidade me chamou; calei a voz e comecei a falar; e a realidade me chamou."

Cora Coralina

Por: Núcleo Editorial O Previdente



FIBROMIALGIA

Qual o impacto da lei nº 15.176/2025 aos RPPS

A fibromialgia, reconhecida há décadas pela Organização Mundial da Saúde como enfermidade crônica de difícil manejo e já incorporada pelo Ministério da Saúde em protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas nacionais, alcançou um novo patamar jurídico no Brasil. A Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025, que entrará em vigor em janeiro de 2026, institui diretrizes específicas de atendimento no SUS e prevê que pessoas com fibromialgia poderão ser equiparadas às pessoas com deficiência (PcD), desde que submetidas a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, nos moldes do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). O diploma legal, portanto, não concede automaticamente a condição de PcD, mas abre um caminho formal para o reconhecimento e a proteção jurídica dessas pessoas.

No campo dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), a novidade traz expectativas, mas também dúvidas. É importante destacar que a equiparação da fibromialgia a uma deficiência não altera, por si só, os critérios para concessão da aposentadoria por incapacidade permanente. A lei não elimina a exigência de comprovação, em perícia oficial, de incapacidade definitiva para o exercício do cargo, nem a necessidade de verificação quanto à possibilidade de readaptação do servidor. Esses continuam sendo requisitos indispensáveis.

Outro ponto relevante diz respeito à aposentadoria do servidor com deficiência, prevista no art. 40, §4º-A, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 142/2013 e internalizada na legislação local dos entes que aderiram à Reforma da Previdência (EC nº 103/2019). Nesses casos, a Lei nº 15.176/2025 pode influenciar o enquadramento da fibromialgia como deficiência, desde que o servidor seja reconhecido formalmente como PcD após a avaliação biopsicossocial. Ainda assim, a concessão da aposentadoria seguirá condicionada ao cumprimento dos critérios de tempo de contribuição ou de idade diferenciados previstos para servidores com deficiência, conforme a legislação local.

Dessa forma, o impacto previdenciário da nova lei nos RPPS não é automático nem uniforme. Ele dependerá:

(i) da adesão do ente federativo à sistemática pós-reforma;

(ii) do reconhecimento formal da fibromialgia como deficiência, via avaliação biopsicossocial;

(iii) da realização de perícia oficial para aferição de incapacidade ou invalidez, quando for o caso; e

(iv) da aplicação das regras locais de cálculo do benefício.

A Lei nº 15.176/2025 marca um avanço importante para quem convive com fibromialgia. Pela primeira vez, o Brasil reconhece que a síndrome pode ser considerada uma deficiência, seguindo o que já orienta a Organização Mundial da Saúde e o que vem sendo tratado pelo Ministério da Saúde em seus protocolos clínicos. Esse reconhecimento não significa aposentadorias automáticas para servidores públicos: no caso dos regimes próprios de previdência, os efeitos só se materializam se o ente federativo tiver aderido à Reforma da Previdência e se cada situação passar pela perícia oficial, com todos os requisitos legais devidamente cumpridos.

No fim, a mensagem é clara: a fibromialgia existe, é dolorosa e limitante. Reconhecê-la oficialmente é um gesto de justiça. Cabe agora à sociedade e às instituições garantir que esse reconhecimento não fique apenas no papel, mas se traduza em políticas públicas, cuidados adequados e respeito diário às pessoas que enfrentam essa condição invisível, mas profundamente real.



O PREVIDENTE

Jornal para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS

E. C. 136/2025

Acompanhamento sobre o Parcelamento Especial

A Emenda Constitucional nº 136, promulgada em 9 de setembro de 2025, abriu uma nova alternativa para estados e municípios que convivem com dívidas previdenciárias. A previsão de parcelar ou reparcelar débitos em até 300 meses não é apenas uma medida de alívio imediato para os cofres públicos, mas também uma tentativa de dar fôlego e estabilidade aos Regimes Próprios de Previdência Social, que sustentam o pagamento de aposentadorias e pensões de milhares de servidores em todo o país. Desde a promulgação, o clima tem sido de expectativa. Prefeitos, câmaras municipais e gestores de RPPS aguardam a regulamentação para transformar o texto constitucional em realidade prática.

Alguns passos importantes já foram dados. Em 22 de setembro, o Ministério da Previdência publicou um modelo de projeto de lei para servir como referência aos municípios. Trata-se de um esqueleto legislativo que precisa ser adaptado à realidade de cada ente, definindo índices de correção, juros e multas, mas que já sinaliza o caminho para aprovação local. Poucos dias depois, em 26 de setembro, o Cadprev, sistema nacional que concentra informações previdenciárias, foi atualizado e passou a permitir que os entes federativos registrem seus acordos de parcelamento. Esses dois movimentos, ainda que parciais, mostram que a engrenagem começou a se mover.

Ainda assim, há uma peça central faltando. O próprio artigo 115 do ADCT prevê que o Ministério da Previdência edite um ato normativo específico, uma portaria que deve trazer os detalhes técnicos para a execução do parcelamento. É dela que virão respostas para perguntas fundamentais, como o Programa de Regularidade Previdenciário.

O cenário, portanto, é de atenção redobrada. Cada semana tem trazido novidades e a expectativa é de que a portaria ministerial saia ainda neste ano, consolidando o ciclo normativo. Até lá, o papel de quem está à frente dos RPPS é acompanhar de perto, organizar informações, manter diálogo político e atuar de forma preventiva. A EC 136 não deve ser vista apenas como uma saída para empurrar dívidas para o futuro, mas como uma oportunidade de reorganizar a previdência municipal, dar transparência às contas e projetar um equilíbrio sustentável.

Um ponto essencial nesse processo é a organização das informações. Não adianta aprovar a lei de parcelamento sem saber exatamente o tamanho e a origem da dívida. É necessário consolidar dados das remunerações brutas, conferir as contribuições devidas e checar se os repasses realmente foram feitos ao RPPS. As contribuições descontadas dos servidores precisam ser confirmadas, e qualquer divergência deve ser corrigida antes da formalização do acordo. Sem essa base confiável, o risco é assinar um parcelamento que não reflete a realidade, o que só complica ainda mais a situação no futuro.

Outro aspecto que merece destaque é o impacto sobre o Certificado de Regularidade Previdenciário. A adesão e a assinatura do acordo não renovam, por si só, o CRP. Para que ele seja concedido, é preciso atender a todos os critérios exigidos pelo Ministério da Previdência, corrigindo as irregularidades apontadas no extrato previdenciário.

O parcelamento é apenas uma parte da solução: ele reorganiza as dívidas, mas a regularidade previdenciária só será conquistada com uma gestão ampla e responsável, capaz de alinhar tanto os aspectos financeiros quanto os cadastrais e normativos.

Por: Irineu Júnior | SELF Assessoria



O PREVIDENTE

Jornal para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS

A FORÇA DA UNIÃO ENTRE OS RPPS:

A previdência pública municipal passa por um dos momentos mais intensos da sua história. São novas normas chegando, exigências de governança que não param de crescer e uma fiscalização cada vez mais presente dos órgãos de controle. Tudo isso obriga os Regimes Próprios de Previdência Social a se adaptarem rápido, a rever processos e a buscar soluções que garantam equilíbrio. O esforço individual tem seu valor, mas já não é suficiente. O caminho agora pede mais cooperação, mais diálogo e um verdadeiro espírito coletivo para que os RPPS consigam avançar de forma sólida e segura.

Defendo que a união entre os institutos é hoje um dos principais caminhos para garantir solidez e eficiência ao sistema. Quando falamos em integração, não se trata apenas de reuniões formais ou protocolos de intenções: estamos falando de apoio mútuo em todas as frentes, desde o campo técnico até o institucional. É na troca de experiências, no alinhamento de procedimentos e na construção conjunta de soluções que cada município se fortalece. E, quando isso acontece, o resultado é maior do que a soma das partes: o conjunto dos RPPS no Brasil ganha robustez, credibilidade e maior capacidade de resposta.

A cooperação entre gestores, portanto, não é apenas desejável, mas estratégica. É comum vermos municípios de diferentes portes enfrentando os mesmos desafios, repetindo erros e gastando energia em soluções isoladas. Quando nos unimos, ganhamos escala, compartilhamos competências e aceleramos adequações. O que um município aprende pode servir de modelo para outro, o que um gestor descobre pode se transformar em prática nacional. E é nesse movimento de integração que conseguimos assegurar que a previdência municipal continue cumprindo sua função social com responsabilidade, transparência e sustentabilidade.

A história já nos mostrou que os momentos de maior avanço no sistema ocorreram justamente quando houve colaboração. Seja em fóruns regionais, em encontros técnicos ou em entidades nacionais, sempre que os RPPS se aproximaram, os resultados foram mais consistentes.



(Foto: reprodução internet)

É nesse espírito de colaboração que acredito no futuro da previdência municipal. Unidos, teremos mais condições de enfrentar as exigências normativas, consolidar boas práticas e, acima de tudo, mostrar à sociedade que a previdência pública pode evoluir com segurança, profissionalismo e compromisso social. A força da união entre os RPPS não é uma necessidade para que cada instituto, por menor que seja, possa se sentir parte de um sistema mais forte, justo e preparado para os desafios do amanhã.

“Se cada RPPS caminha sozinho o esforço se dispersa, mas quando caminhamos juntos transformamos dificuldades em soluções e mostramos que a previdência pública não é o problema, é parte da resposta para um futuro mais justo e sustentável.”

Por: Carlos Murad
Presidente do IMPAR
Conselheiro da ANEPREM
RPPS do município de Araguaína - TO

CONVIDADO



IMPOSTO DE RENDA

Isenção de IR para rendimentos até R\$ 5.000,00

A Câmara dos Deputados aprovou, em 1º de outubro de 2025, o Projeto de Lei nº 1.087/2025, que amplia a faixa de isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física para rendimentos de até R\$ 5.000,00 por mês. O texto ainda depende da análise do Senado Federal e, se mantido, começará a valer em janeiro de 2026, com reflexo imediato nos contracheques e impacto na declaração do ano-base 2026, a ser entregue em 2027.

O relatório aprovado pela Câmara aponta uma renúncia fiscal estimada de R\$ 25,84 bilhões ao ano (Avulso PL 1.087/2025). Para reduzir essa perda, o projeto cria uma tributação mínima de 10% sobre lucros e dividendos de pessoas físicas com rendimentos acima de R\$ 600 mil por ano, cerca de R\$ 50 mil mensais. O mesmo documento informa que aproximadamente 141,4 mil contribuintes de alta renda passarão a ser alcançados por essa cobrança. Hoje, esse grupo contribui com uma alíquota efetiva considerada baixa em comparação com a carga que recai sobre trabalhadores de renda média.

A medida também inclui uma faixa de transição: quem recebe entre R\$ 5.000,01 e R\$ 7.350,00 não terá tributação integral de imediato, mas descontos graduais, numa tentativa de evitar distorções bruscas entre faixas.

A tabela do IR ficou praticamente congelada durante anos. Em 2015, o limite de isenção foi fixado em R\$ 1.903,98 (Lei nº 13.149/2015). Apenas em 2023 houve uma correção, que elevou a isenção para R\$ 2.640,00 por meio da Medida Provisória nº 1.171/2023. Em 2024, a Lei nº 14.803/2024 aumentou o limite para R\$ 2.824,00. Agora, em 2025, a Câmara aprova a faixa de R\$ 5.000,00, que representaria a maior mudança em uma década.

Segundo a Nota Técnica nº 284/2025 do DIEESE, a defasagem acumulada da tabela frente à inflação desde 1996 já superava 140%. O novo limite reduz parte desse atraso, mas não elimina o problema.



(Foto: reprodução internet)

No caso dos regimes próprios de previdência, a mudança afeta diretamente a base de segurados. Aposentados e pensionistas que recebem até R\$ 5.000,00 deixarão de sofrer desconto de IR. Servidores ativos na mesma faixa também não terão retenção. Embora o imposto de renda não componha a receita previdenciária, especialistas do Ministério da Previdência lembraram durante as discussões que a alteração pode influenciar a forma como os segurados enxergam seus contracheques e até repercutir na adimplência de empréstimos consignados.

Se o Senado mantiver o texto e a Presidência sancionar a lei, a nova tabela entrará em vigor em janeiro de 2026. Depois de mais de dez anos de congelamento, a faixa de isenção salta de R\$ 2.824,00, valor fixado em 2024, para R\$ 5.000,00. A Receita Federal estima que aproximadamente 15 milhões de brasileiros passem a ser isentos. O movimento representa uma correção parcial da distorção, mas não encerra a discussão sobre a defasagem histórica da tabela e os impactos fiscais de se transferir a carga para um número reduzido de contribuintes de alta renda.



AGENTES DE SAÚDE

Proposta de Emenda à Constituição nº 14/2021

Em um movimento que reacende o debate sobre o reconhecimento e a valorização do trabalho na base do Sistema Único de Saúde, a Câmara dos Deputados aprovou em comissão especial a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 14, de 2021, que altera as regras de contratação e aposentadoria dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

O texto estabelece um novo marco legal para duas das categorias mais numerosas e menos protegidas do sistema público. A proposta, relatada pelo deputado Antônio Brito (PSD-BA), proíbe a contratação temporária ou terceirizada desses profissionais, exceto em casos de emergência sanitária reconhecida em lei. A regra obriga que todos os vínculos sejam efetivos e obtidos por concurso público, concedendo aos governos locais um prazo até 31 de dezembro de 2028 para adequação.

A parte mais delicada do texto trata da aposentadoria especial. O parecer aprovado reconhece o risco ocupacional inerente à atividade e estabelece que os agentes poderão se aposentar após 25 anos de contribuição, com idade mínima de 57 anos para mulheres e 60 para homens. Uma regra de transição, válida até 2030, permitirá a aposentadoria a partir dos 50 anos (mulheres) e 52 anos (homens) para quem já tiver cumprido o tempo mínimo de serviço. Depois desse período, as idades mínimas sobem de forma gradual.

O projeto também obriga a União a auxiliar financeiramente estados e municípios na cobertura dos custos adicionais decorrentes da medida, reconhecendo o impacto previdenciário sobre as administrações locais — especialmente nos pequenos municípios, onde a folha dos agentes de saúde representa parcela relevante do orçamento.

Além dos agentes comunitários e de endemias, a proposta amplia as garantias para os agentes indígenas de saúde e os agentes indígenas de saneamento.



(Foto: reprodução internet)

A justificativa do relator descreve as mudanças como uma tentativa de “corrigir distorções acumuladas ao longo de décadas”, e enquadra o texto como parte de uma sequência legislativa iniciada com a Emenda Constitucional nº 120, de 2022, que instituiu o piso nacional de dois salários mínimos e previu o direito à aposentadoria especial.

Na prática, a PEC 14/2021 busca preencher as lacunas que a emenda anterior deixou em aberto, definindo critérios de idade, tempo de serviço e responsabilidade financeira.

A votação ocorre em um momento em que os governos locais enfrentam pressão para equilibrar contas previdenciárias e atender novas exigências legais. Técnicos da área avaliam que o impacto fiscal ainda não foi dimensionado de forma precisa, e que a compensação federal prevista no texto dependerá de regulamentação posterior.

O avanço da proposta revela um consenso raro entre bancadas governistas e de oposição em torno da necessidade de estabilizar a carreira dos agentes, mas abre uma nova frente de discussão sobre como financiar a ampliação dos direitos previdenciários em tempos de restrição fiscal.

A PEC ainda precisa ser votada em dois turnos no Plenário da Câmara e, em seguida, no Senado Federal, com apoio mínimo de três quintos dos parlamentares em cada Casa. Se aprovada, consolidará um novo modelo de proteção social para profissionais que, embora essenciais à saúde pública brasileira, continuam entre os mais expostos a riscos físicos, sanitários e financeiros.



PRÓ-REGULARIDADE

Programa de Regularidade Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência



(Foto: reprodução internet)

A adesão ao programa se tornou uma exigência para que estados e municípios possam acessar o parcelamento de débitos previsto na Emenda Constitucional nº 136 de 2025. Essa emenda autoriza o parcelamento de dívidas vencidas até 31 de agosto de 2025 em até trezentas parcelas mensais, mas condiciona o benefício à adesão formal ao Pró-Regularidade.

Na prática, o Ministério da Previdência transformou a regularidade previdenciária em um critério de acesso a políticas de alívio fiscal, vinculando o equilíbrio atuarial à gestão financeira dos entes.

O termo de adesão é preenchido eletronicamente por meio do site oficial do programa, assinado digitalmente e enviado pelo Gescon RPPS, sistema de comunicação entre os institutos e o Ministério. O documento identifica o ente federativo, o RPPS e seus responsáveis legais, e inclui declarações formais sobre repasses, legislação vigente e situação da certidão de regularidade previdenciária.

Ao aderir, o município assume compromissos concretos, como garantir os repasses mensais, enviar demonstrativos, atualizar a legislação local conforme as normas federais e manter a boa aplicação dos recursos previdenciários.

Em troca, passa a ter acompanhamento técnico direto do Ministério da Previdência, acesso a suporte institucional e a possibilidade de emissão de uma CRP provisória enquanto cumpre as etapas de ajuste. Essa dinâmica substitui o modelo antigo, no qual muitos entes buscavam obter a certidão de regularidade por via judicial, mesmo sem atender todos os critérios legais.

O Ministério da Previdência Social lançou o Programa de Regularidade Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Regularidade RPPS), iniciativa que estabelece um novo padrão de controle e governança sobre os regimes próprios em todo o país. O programa busca assegurar que cada ente federativo mantenha conformidade legal, financeira e atuarial de forma permanente.

O lançamento do Pró-Regularidade coincide com a análise do Tema 968 do Supremo Tribunal Federal, que discute a emissão de certidões previdenciárias por decisão judicial.

O programa reafirma o entendimento do Ministério da Previdência de que a regularidade deve ser comprovada por critérios técnicos, e não por decisões liminares.

Haverá também um painel público de acompanhamento, com informações sobre a adesão e o cumprimento das metas pelos entes federativos.

A transparência busca fortalecer o controle social e reforçar a responsabilidade dos gestores. Para os municípios, o Pró-Regularidade exige disciplina administrativa e atualização legislativa, mas também oferece a oportunidade de reorganizar dívidas e fortalecer a credibilidade dos regimes próprios.

A adesão inclui a retenção automática de recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) como garantia de pagamento das parcelas. Mesmo os entes regulares podem participar para manter a conformidade e evitar bloqueios na emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP). O programa transforma a regularidade em rotina de gestão e consolida a responsabilidade previdenciária como parte essencial da administração pública.

Por: Irineu Júnior | SELF Assessoria



MERCADO EM FOCO

Atualização do Mercado Financeiro



(Foto: reprodução internet)

Em setembro, os ativos de risco tiveram bom desempenho global, impulsionados pela retomada dos cortes de juros pelo Banco Central Americano. (FED) A redução da taxa básica em 25 pontos-base (para 4,00%-4,25%) e a expansão da liquidez em dólar favoreceram mercados emergentes.

O Fed, antes cauteloso devido às incertezas inflacionárias das tarifas comerciais, reagiu a dados que indicaram menor pressão inflacionária e maior risco de desaceleração no emprego. Em seu discurso pós decisão de corte de juros, o presidente Jerome Powell sinalizou que o risco de inflação persistente continua sendo relevante para futuras ações.

No cenário doméstico, os sinais de desaceleração da atividade econômica se intensificaram. O mercado de trabalho começou a mostrar sinais de arrefecimento, enquanto a inflação manteve comportamento benigno, sem pressões relevantes. Diante desse quadro, o BCB manteve a taxa básica de juros em 15%, marcando uma nova fase da política monetária, ainda condicionada à reancoragem das expectativas de inflação.

Em seu comunicado, o Copom teve tom firme, reforçando que a política monetária seguirá contracionista por tempo prolongado e que a possibilidade de cortes dependerá da evolução da atividade e da inflação. Essa sinalização fez com que a curva de juros futuros, que antes precificava um possível corte de SELIC ainda em dezembro de 2025, passasse por ajustes.

No mês de setembro o grande destaque foi a decisão de política monetária do Banco Central Americano, que iniciou o processo de flexibilização de juros.

No Brasil, o comunicado por parte do COPOM, de manutenção da taxa SELIC em patamar contracionista por mais tempo, fez com que o mercado ajustasse as apostas futuras quanto ao início do ciclo de corte de juros.

Por fim, em sua edição de 03/10/2025, o Boletim Focus do Banco Central corroborou as expectativas de mercado acerca do atual do cenário econômico, refletindo queda nas projeções de inflação e câmbio, como consequência de uma SELIC em patamar contracionista e a perda recente de força do Dólar. Abaixo compartilhamos as estimativas para os principais indicadores:

IPCA 2025: 4,80% ▼

PIB 2025: 2,16% =

Selic final 2025: 15,00% =

Câmbio final 2025: R\$ 5,45 ▼

Com base no exposto observamos que, mesmo diante das incertezas no cenário internacional, o Brasil continua preservando uma conjuntura favorável para captura de oportunidades estratégicas de rentabilidade tanto na renda fixa quanto na renda variável. Nesse contexto, o olhar atento do Gestor de RPPS pode permitir uma melhor seleção de ativos, com foco em preservação da carteira e geração de resultados de médio e longo prazo.

Por: Carla Lima, CFP®

Gerente Executiva da CAIXA Asset



O PREVIDENTE

Jornal para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS

UMA SOLUÇÃO PARA OS CONSIGNADOS:

Entre os temas que envolvem a previdência municipal, poucos causam tanta preocupação quanto os empréstimos consignados. A inadimplência, na maioria das vezes, não nasce da má-fé nem da falta de controle financeiro. É resultado de situações específicas que fogem ao planejamento.

Uma das mais recorrentes ocorre quando o servidor, a poucos meses da aposentadoria, contrata um consignado ainda vinculado à prefeitura. Quando o benefício é concedido e a folha passa a ser administrada pelo Instituto, o desconto não é automaticamente migrado. O servidor, sem perceber, passa a acumular parcelas em aberto junto ao banco, mesmo tendo feito o empréstimo pouco tempo antes de se aposentar.

Diante dessa situação, iniciamos uma apuração interna e buscamos entender as causas com mais precisão. Em conjunto com a Consiglog, operadora que gerencia os consignados tanto da prefeitura quanto do Instituto, e em diálogo direto com os bancos, surgiu uma alternativa prática para resolver o impasse.

A proposta é simples. Nos casos em que o servidor possui até doze parcelas em atraso, essas prestações podem ser transferidas para o final do contrato, sem cobrança de juros, multa ou correção monetária. O valor total do financiamento permanece inalterado, apenas com o cronograma reorganizado. Essa medida devolve ao servidor a condição de adimplência sem necessidade de renegociação ou assinatura de novos contratos.

Para viabilizar a mudança, bastou ajustar o convênio, substituindo o CNPJ, sem necessidade de refazer contratos ou criar novas obrigações.

Essa alternativa também trouxe um efeito importante. Com a taxa Selic em alta, os juros de mercado subiram de forma significativa. Se fosse preciso renegociar as dívidas, o custo final para o servidor aumentaria consideravelmente. Ao manter os contratos originais e apenas reposicionar as parcelas em atraso, os juros permaneceram no patamar inicial, evitando um impacto financeiro maior.

O resultado foi positivo para todos os envolvidos. O servidor recuperou o controle das finanças e preservou sua credibilidade, e ainda, os bancos garantiram o recebimento integral dos contratos.



(Foto: reprodução internet)

Essa experiência mostrou que a boa gestão previdenciária não se limita a novas regras ou reformas estruturais. Em muitos casos, o avanço está em revisar rotinas antigas e compreender os problemas com uma lógica mais humana. Pequenos ajustes administrativos são capazes de evitar conflitos duradouros e preservar a confiança no sistema público de previdência.

Resolver os consignados em atraso foi apenas um dos desafios enfrentados. Mas provou que, mesmo em um cenário de restrições legais e orçamentárias, ainda é possível construir soluções equilibradas e sustentáveis. Pensar com técnica e sensatez continua sendo a melhor forma de fazer gestão pública.

“No fim, a previdência não se fortalece apenas com leis, mas com decisões que tornam o sistema mais justo para quem dele depende.”

Por: João Pedro Miranda dos Reis
Diretor Financeiro do IMPAR
RPPS do município de Araguaína - TO

CONVIDADO



O PREVIDENTE

Jornal para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS

RPPS E SEGURANÇA

Um pilar de segurança para o Servidor Público

Falar de previdência no Brasil é quase sempre falar do INSS, o instituto que garante benefícios aos trabalhadores da iniciativa privada. Mas há outro sistema, menos conhecido fora do meio técnico e, ainda assim, fundamental para o funcionamento da administração pública: o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Criado para atender exclusivamente os servidores públicos efetivos, o RPPS é o alicerce que garante aposentadorias e pensões de quem dedica a vida ao serviço público. Ele representa, ao mesmo tempo, a segurança previdenciária do servidor e um pilar de equilíbrio fiscal para estados e municípios. Quando bem administrado, o RPPS protege pessoas, sustenta finanças e reflete a maturidade de uma gestão pública comprometida com o futuro.

O RPPS tem uma função dupla. De um lado, assegura proteção ao servidor e à sua família, garantindo aposentadorias, pensões e outros benefícios. É a rede de segurança construída ao longo de anos de contribuição e dedicação ao trabalho público. De outro lado, funciona como um instrumento de gestão fiscal, já que sua estabilidade financeira impacta diretamente as contas dos governos locais.

Na prática, o RPPS é um sistema de arrecadação e gestão de recursos que garante a manutenção dos benefícios previdenciários. As contribuições mensais dos servidores e do ente público formam um fundo destinado a pagar as aposentadorias e pensões de hoje e de amanhã. Essa estrutura faz do regime uma verdadeira caixa de proteção coletiva, sustentada por quem está na ativa para amparar quem já cumpriu sua jornada no serviço público.

O RPPS exige planejamento de longo prazo, responsabilidade atuarial e transparência na gestão. O equilíbrio entre as contribuições, as obrigações futuras e a boa aplicação dos recursos é o que garante a sobrevivência do sistema. Por isso, o regime próprio é considerado um termômetro da responsabilidade fiscal de cada ente federativo.



(Foto: reprodução internet)

Nos últimos anos, a regulamentação imposta pela Portaria MPS nº 1.467/2022 reforçou a importância da avaliação atuarial e da governança previdenciária. O Ministério da Previdência passou a exigir maior rigor técnico, transparência e acompanhamento contínuo dos regimes próprios, tornando obrigatória a análise das projeções financeiras e demográficas. Essa mudança colocou o RPPS no centro das discussões sobre planejamento de longo prazo e sustentabilidade fiscal. Em períodos de crise econômica, o regime próprio se transforma em um indicador de seriedade administrativa.

Por trás das planilhas, o RPPS tem rosto. Cada benefício pago representa uma vida de trabalho e dedicação ao serviço público. Manter esse sistema sólido é, antes de tudo, uma forma de reconhecer o valor humano de quem faz a administração pública funcionar. A previdência do servidor não é apenas uma obrigação legal; é um ato de respeito institucional e de justiça social.

Discutir o RPPS, portanto, não é tratar apenas de números ou fórmulas atuariais. É pensar em sustentabilidade, em governança e em confiança.

Por: Irineu Pereira | Diretor SELF Assessoria



AValiação Atuarial

Encerramento de 2025 definirá o retrato atuarial de 2026



(Foto: reprodução internet)

Dica Importante para Avaliação Atuarial

Até 31 de dezembro de 2025, cada dado inserido, cada nomeação concluída e cada ajuste legal promovido pelos municípios formará o retrato previdenciário que será revelado na Avaliação Atuarial de 2026. Esse prazo não é importante que refletirá a avaliação de 2026.

A Avaliação Atuarial do exercício de 2026 ano base 2025

O encerramento de 2025 será determinante para os resultados da Avaliação Atuarial de 2026, estudo que define o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios. A data de 31 de dezembro de 2025 não é apenas um fechamento contábil. É o limite entre o que será considerado no cálculo atuarial e o que ficará fora da análise do próximo exercício. Cada medida adotada até esse prazo, da posse de novos servidores à atualização das leis complementares, influenciará diretamente nas projeções que indicarão a saúde do sistema previdenciário municipal.

A avaliação de 2026 exigirá uma base de dados sólida e coerente. É o momento de revisar informações de ativos, aposentados e pensionistas, confirmar vínculos, corrigir registros e garantir que todos os repasses estejam devidamente lançados. Um dado incorreto, uma matrícula ausente ou um vínculo desatualizado são suficientes para alterar o resultado do cálculo e distorcer o diagnóstico atuarial.

No campo técnico, essas informações permitem estimar expectativa de vida, evolução salarial, tempo de contribuição e projeções de receita. No campo político, definem a credibilidade das promessas de equilíbrio e sustentabilidade que sustentam a política previdenciária do município.

A Avaliação Atuarial de 2026 refletirá diretamente as decisões tomadas até o encerramento de 2025. Municípios que ainda precisam dar posse a concursados, revisar leis ou concluir reformas previdenciárias devem fazê-lo antes de 31 de dezembro.

Tudo o que não estiver formalizado até essa data ficará fora do cálculo e poderá comprometer o retrato real do regime. A Portaria MPS nº 1.467/2022 reforça a importância da coerência entre legislação, finanças e dados atuariais.

Cada decisão administrativa, como reajustes salariais ou mudanças de alíquota, precisa estar registrada e vigente para ser considerada na avaliação. Esse alinhamento é o que garante que o estudo retrate a situação previdenciária com precisão e sirva de base para o planejamento futuro.

Os dados enviados ao atuário e ao CADPREV revelam o nível de organização de cada RPPS e a responsabilidade da gestão. A consistência das informações é determinante para o resultado técnico e para a credibilidade do regime.

Por: Irineu Júnior | SELF Assessoria



TRANSPARÊNCIA

Importância do Portal de Transparência para os RPPS



(Foto: reprodução internet)

A IMPORTÂNCIA DO COMPROMISSO COM A TRANSPARÊNCIA DO RPPS

A atualização constante das informações no Portal da Transparência é uma das principais formas de demonstrar respeito à população e compromisso com a boa gestão pública. No caso dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), essa responsabilidade ganha ainda mais peso, já que envolve recursos que garantem o futuro de servidores e aposentados.

Publicar e manter atualizados dados sobre receitas, despesas, investimentos e resultados atuariais não é apenas uma exigência legal. É uma forma de assegurar que qualquer cidadão possa acompanhar como o dinheiro público está sendo administrado, fortalecendo a confiança e o controle social.

OUVIDORIA: A VOZ DO CIDADÃO NA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

A ouvidoria é o ponto de encontro entre o cidadão e a administração pública. Representando o compromisso da gestão em ouvir, compreender e responder às demandas da sociedade. Em um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), essa função é ainda mais relevante, pois envolve direitos e expectativas de servidores, aposentados e pensionistas que dependem de uma administração transparente e responsável.

Ao oferecer um canal direto de comunicação, a ouvidoria possibilita que o cidadão participe ativamente da gestão pública. Cada manifestação registrada carrega um valor simbólico e prático: é um olhar de quem vivencia o serviço, uma percepção que pode indicar caminhos para melhorias e prevenir problemas maiores. Nesse sentido, ouvir não é apenas um gesto de cortesia administrativa, mas uma estratégia de gestão que fortalece a confiança e a credibilidade institucional.

A Lei nº 13.460/2017 estabelece a obrigatoriedade de os órgãos públicos manterem canais de atendimento ao usuário, assegurando o direito de se manifestar sobre a qualidade dos serviços prestados. Ao atender a esse princípio, a ouvidoria cumpre um papel essencial na consolidação de políticas públicas mais humanas, eficientes e alinhadas à realidade dos cidadãos que delas dependem.

Manter uma ouvidoria ativa e acessível é um sinal de maturidade institucional. Significa reconhecer que a boa gestão não se faz apenas com decisões técnicas, mas também com escuta, empatia e disposição para corrigir o que for necessário. Em tempos em que a transparência e a confiança pública se tornaram pilares da administração moderna, a ouvidoria se afirma como o elo que transforma a voz do cidadão em instrumento de aprimoramento contínuo.



O PREVIDENTE

Jornal para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS

PREVIDÊNCIA NA PRÁTICA

Meu nome é Gilciane Pereira Amaral Ribeiro e, desde que assumi a responsabilidade de conduzir o Regime Próprio de Previdência Social do município, carrego comigo a determinação de transformar desafios em resultados concretos. Encontrei um Instituto que precisava de cuidado e reestruturação. Havia processos a serem revisitados, pendências antigas que exigiam solução e uma rotina administrativa que precisava ser fortalecida. Desde o primeiro momento, compreendi que essa missão exigiria coragem, paciência e uma boa dose de persistência.

Nos primeiros meses, percebi que a prioridade seria reorganizar a casa. Era preciso revisar cadastros, atualizar informações, corrigir dados e restabelecer a rotina de conformidade com as exigências legais. Cada detalhe, por menor que fosse, representava um ponto importante na consolidação de uma nova fase do fundo contábil. Hoje, esse esforço começa a dar resultado. O Instituto caminha para um novo momento, mais estruturado, transparente e próximo de quem realmente importa: o servidor.

Entre as principais metas dessa reestruturação está a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), um marco essencial para que o município permaneça regular junto ao Ministério da Previdência e possa continuar recebendo transferências e firmando convênios federais. O CRP é o reflexo do trabalho sério que vem sendo feito internamente, da correção de falhas acumuladas ao longo dos anos e do compromisso de devolver ao Instituto a credibilidade que ele merece. Esse processo exige constância e zelo, mas ver cada pendência sendo solucionada e cada etapa avançando reforça a certeza de que estamos no caminho certo.

A trajetória à frente do RPPS tem sido um aprendizado profundo. Entendi que liderar não é apenas administrar, mas inspirar. É ouvir, decidir e agir com responsabilidade, sempre lembrando que por trás de cada número há pessoas reais, famílias e histórias que dependem da segurança que o Instituto deve oferecer. Tenho buscado conduzir o fundo contábil com sensibilidade e firmeza, valorizando o trabalho em equipe e incentivando cada servidor a compreender a importância do papel que desempenha dentro dessa engrenagem coletiva.



WWW.PREVICARMO.COM.BR

Hoje, olho para o caminho percorrido e sinto orgulho do que já foi construído, mas também reconheço o quanto ainda há por fazer. O processo de reorganização é contínuo, e o compromisso com a transparência, a legalidade e a responsabilidade social será sempre o norte da nossa atuação. Trabalhamos todos os dias com o mesmo propósito: garantir que o RPPS seja uma instituição sólida, confiável e preparada para o futuro.



Conduzir essa transformação é mais do que uma tarefa profissional, é um propósito maior. Saber que o Instituto está voltando a funcionar com regularidade e que o servidor pode confiar novamente na gestão previdenciária é o que me motiva a continuar. Acredito que cada pequena conquista representa a soma de um esforço coletivo, feito com seriedade, respeito e dedicação.

Gilciane Pereira Amaral Ribeiro

MONTE DO CARMO - TO



CALENDÁRIO RPPS OUTUBRO - 2025

Prazo Tribunais de Contas:

SICAP/AP – Tocantins

Referência: Setembro/2025

Abertura: 06/10 | Fechamento: 27/10

e-Contas – Pará

Referência: Setembro/2025

Fechamento: 30/10

Siga – Bahia

Referência: Setembro/2025

Fechamento: 30/10

SINC – Maranhão

Referência: Bimestre

Setembro/Outubro/2025

Fechamento: 30/11

COLARE – Goiás

Referência: Agosto/2025

Fechamento: 15/09

Prazos Ministério da Previdência Social:



(Foto: reprodução internet)

Os Tribunais de Contas exigem o envio das folhas e informações contábeis, além do protocolo de aposentadorias e pensões e da resposta às diligências para manter a regularidade do RPPS.

Prazos eSocial:

O envio regular das informações ao eSocial é fundamental para a transparência e a segurança previdenciária. Manter os dados do RPPS atualizados garante a confiabilidade dos registros, evita inconsistências e reforça o compromisso da gestão com a responsabilidade e o futuro dos servidores.



(Foto: reprodução internet)

Próximo prazo: 15/10/2025 Ref. Setembro - 2025

O eSocial é o sistema do Governo Federal que unifica o envio das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. Para o RPPS, é obrigatório e registra vínculos, remunerações, contribuições e eventos dos servidores. O envio correto garante conformidade legal, transparência e a regularidade previdenciária do ente.

Ele já substitui várias obrigações, como CAGED, RAIS, GFIP e CAT, centralizando tudo em um único canal digital. Assim, o RPPS não precisa mais enviar relatórios separados, reduzindo burocracia e erros.

A partir do próximo ano, o eSocial também vai substituir a DIRF, que deixará de ser entregue separado. Por isso, os dados precisam ser mantidos sempre corretos e atualizados no sistema.

O extrato previdenciário reúne diversos critérios de avaliação do RPPS, e todos precisam estar regularizados para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP). Esse certificado é essencial para o ente e possui validade de 180 dias, devendo ser renovado periodicamente. Os prazos que estão expirando encontram-se listados abaixo.

- DAIR Ref. Setembro: 30/10/2025
- DIPR Ref. Setembro/Outubro: 30/11/2025
- INF. CONT. MSC: Ref. Setembro: 30/10/2025

O RPPS precisa ficar atento, pois até o dia 30/09 devem ser encaminhados três itens fundamentais: a Matriz de Saldo Contábeis (MSC) pelo Siconfi, o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) e o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), ambos pelo Cadprev. O não envio dentro do prazo pode comprometer a regularidade previdenciária e a emissão do CRP.

Por: Núcleo Editorial O Previdente



O PREVIDENTE

Jornal para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS

PORTAL DE ACESSOS

ACESSOS DISPONÍVEIS PELO MPS

O Ministério da Previdência mantém um portal exclusivo para os RPPS, onde é possível encontrar toda a legislação, portarias e guias orientativos relacionados à gestão previdenciária. Esse espaço concentra as normas atualizadas e facilita o acesso às informações necessárias para o cumprimento das obrigações legais, oferecendo segurança e padronização para gestores, conselhos e atuários.

Entre os serviços digitais, destacam-se o COMPREV, que trata da compensação previdenciária entre regimes, o sistema Gescon, voltado à gestão contábil e financeira, e o Pró-Gestão RPPS, programa de certificação institucional que reconhece boas práticas de governança. Esses acessos são fundamentais para fortalecer a organização administrativa e garantir transparência na aplicação dos recursos previdenciários.

- **Portal da Secretaria de Previdência (RPPS):**

<https://www.gov.br/previdencia/rpps>

- **Legislação e Portarias RPPS:**

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/legislacao-dos-rpps/legislacao-relacionada-aos-rpps>

- **CompPrev:**

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/compPrev>

- **Pró-Gestão RPPS – Programa de Certificação:**

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/pro-gestao-rpps>

- **Pesquisa CRP:**

<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>

- **Entendendo o CRP:**

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/crp-3/entendendo-o-certificado-de-regularidade-previdenciaria-crp>

- **Gescon:**

<https://novogescon.previdencia.gov.br/gescon/>

- **Guias Orientativos:**

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/legislacao-dos-rpps/guias-orientativos>

O portal também disponibiliza a Pesquisa CRP, que permite verificar a situação do Certificado de Regularidade Previdenciária, além de materiais explicativos sobre sua importância. Para complementar, há informativos mensais e publicações técnicas que orientam sobre rotinas e obrigações, tornando o RPPS mais preparado para prestar contas, cumprir a legislação e assegurar a confiança dos segurados.

- **Informativos mensais:**

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/gescon/informativo-mensal-consultas-destaque-gescon>

Novidade de acessos:

O Ministério da Previdência Social disponibilizou o Portal do Programa de Regularidade Previdenciária (Pró-Regularidade RPPS), que concentra todas as informações e documentos necessários para estados e municípios manterem seus regimes próprios em conformidade com a legislação.

- **Portal do Programa de Regularidade Previdenciária:**

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/gescon/informativo-mensal-consultas-destaque-gescon>

- **Página exclusiva do Programa:**

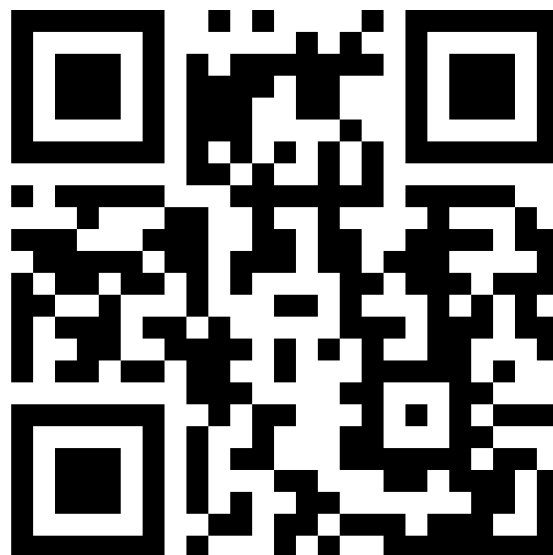
<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/gescon/informativo-mensal-consultas-destaque-gescon>



CONTATOS



[@JORNALOPREVIDENTE](https://www.instagram.com/@JORNALOPREVIDENTE)



[CONTATO: \(63\) 9 99199-3224](https://api.whatsapp.com/send?phone=55639991993224)

